

RESOLUÇÃO nº 035/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre HOMOLOGAÇÃO da PRIMEIRA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, tendo por base os eventos requeridos pela Subconcessionária ATH SPE S/A, e dá outras providências.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 5º, da Lei Municipal nº 3.600/06, bem como demais dispositivos das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, e:

CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram subconcedidos, na zona urbana de Teresina, para a Empresa ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A (ATH), através de processo licitatório realizado pelo Governo do Estado do Piauí, firmando-se com a Concessionária AGESPISA o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, em 22/03/2017, tendo como Entidade Reguladora a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE;

CONSIDERANDO que caberá à ARSETE a regulação dos respectivos serviços públicos, nos termos previstos nos contratos de concessão e de subconcessão, observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 11.445/07, Lei Municipal nº 4.133/11, Lei Municipal nº 4.310/12 e a Lei Municipal nº 4.837/15.

CONSIDERANDO que é competência da ARSETE atuar nos processos de reajustes e de revisões, homologando as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas condições contratuais;

CONSIDERANDO que os requerimentos de reequilíbrio contratual da Subconcessionária ATH SPE S/A, protocolizados na ARSETE em 11/03/2019, com os seguintes pleitos: a) implantação do escalonamento tarifário de esgoto de acordo com Edital de Licitação (processo nº 19.30.000000026-7/SEI-ARSETE); b) aplicação extemporânea do reajuste 2018 (processo nº 19.30.000000027-5/SEI-ARSETE); c) correção à fórmula paramétrica do reajuste 2017 (processo nº 19.30.000000028-3/SEI-ARSETE); d) prazo contratual em desacordo com o previsto no Edital de Licitação (processo nº 19.30.000000029-1/SEI-ARSETE); e) antecipação da segunda parcela da contribuição financeira ao setor (processo nº 19.30.000000030-5/SEI-ARSETE); f) alteração da alíquota do ICMS (processo nº 19.30.000000031-3/SEI-ARSETE); e, g) obras e intervenções emergenciais (processo nº 19.30.000000032-1/SEI-ARSETE);

CONSIDERANDO que a **NOTA TÉCNICA Nº 03/2019 - DAF/ARSETE** apresenta análise dos pleitos da Empresa ATH SPE S.A., conforme cálculos sobre o percentual incidente na tarifa para reequilíbrio do Contrato de Subconcessão;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE representando o controle social, bem como a deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE em homologar a Primeira Revisão Extraordinária através de alteração dos valores tarifários, repactuação de metas, recomendação de compensação financeira ou qualquer forma legal e juridicamente possível ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO, por fim, que o princípio da independência decisória, próprio das Entidades Reguladoras, fundamenta a edição de normas de vinculação obrigatória aos destinatários (administração pública, concessionária, subconcessionária e usuários), inclusive quanto aos procedimentos de fixação, reajuste e revisão contratual.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Primeira Revisão Extraordinária do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, de 22/03/2017, conforme os procedimentos previstos na Cláusula Vinte e Nove, objetivando reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual.

Art. 2º SUGERIR repactuação das Metas de Cobertura do Esgotamento, previstas no Anexo I, do Edital de Licitação e Subcláusula 29.10, "a", do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, de 22/03/2017, observando os seguintes requisitos:

I – A formalização da repactuação através de Termo Aditivo, a ser firmado pela Concessionária AGESPISA e a Subconcessionária ATH SPE S/A, devendo ser homologado pela ARSETE;

II – A reprogramação das metas de cobertura de esgoto do Sistema Principal e Sistemas Condominiais, em contrapartida do reequilíbrio contratual de 1,530% (um vírgula cinquenta e três por cento), devendo a repactuação atingir por ano os seguintes percentuais: Ano 3 - 31%, Ano 4 - 37%, Ano 5 - 53%, Ano 6 - 55%, Ano 7 - 59%, Ano 8 - 67%, Ano 9 - 72%, Ano 10 - 76% e Ano 11 - 80%;

III – Os investimentos deverão atender demandas até 2020 nos bairros Gurupi e Tancredo Neves, assim como, até 2021 deverá ser concluída a implantação do sistema de esgoto na área do Programa Lagoas do Norte, zona norte de Teresina.

Art. 3º AUTORIZAR acréscimo da Tarifa de Água e Esgoto, zona urbana de Teresina, no valor de 0,586% (zero vírgula quinhentos e oitenta e seis por cento), referente aos eventos e percentuais a seguir discriminados:

I – Incremento do percentual de 0,359% (zero vírgula trezentos e cinquenta e nove por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente à aplicação extemporânea reajuste 2018;

II - Alteração da alíquota do ICMS de 25% (vinte e cinco por cento) para 27% (vinte e sete por cento) em consumo de energia elétrica acima de 200kwh, na forma da Lei Estadual nº 7.000/17, impactando nas contas pagas pela Subconcessionária em 2018 e 2019 e auditadas pela Entidade Reguladora, incidindo o percentual de 0,070% (zero vírgula zero setenta por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Realização de obras emergenciais para reparo, adequações e melhorias dos Sistemas de Água e Esgoto, ações e investimentos não previstos na proposta comercial, incrementando na tarifa o percentual de 0,157% (zero vírgula cento e cinquenta e sete por cento), conforme os seguintes eventos:

a) Substituição de coletor e de interceptor da rede de esgotamento sanitário, com incremento de 0,127% (zero vírgula cento e vinte e sete por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Reforma da Estação de Tratamento de Água – ETA CODIPI, para aumento da vazão de produção de água, com incremento de 0,020% (zero vírgula zero vinte por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) Realização de obras civis, reparos e melhorias na Estação Elevatória de Esgoto – EEE Riverside com incremento de 0,010% (zero vírgula zero dez por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 4º APLICAR a diferença tarifária do reajuste 2017, no percentual de 1,138% (um vírgula cento e trinta e oito por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desconsiderando qualquer desequilíbrio futuro a ser exigido pela Subconcessionária; em relação ao passado, entende-se que a responsabilização é da Concessionária AGESPISA tendo em vista a negligência no cumprimento do contrato firmado em 22/03/2017 com a Subconcessionária ATH SPE S/A.

Parágrafo único. A aplicação do percentual mencionado neste dispositivo se sobrepõe ao percentual definido no *caput* do artigo anterior para fins de reequilíbrio contratual.

Art. 5º RECONHECER o desequilíbrio contratual dos eventos abaixo explicitados, os quais, porém, não deverão onerar as tarifas, podendo ser acordada medida alternativa entre o ESTADO, a AGESPISA e a ATH SPE S/A, como prevê as letras “c” – (compensação financeira), “d” – (alteração de prazo contratual, observado a vigência do Contrato de Programa), e, “h” – (outras alternativas admitidas legalmente e acordadas entre as partes), da cláusula 29.10, do Contrato de Subconcessão, como segue:

I – O prazo do Contrato de Subconcessão está em desacordo com o previsto no Edital que define 2016 como Ano 1. Para tanto, sugere-se o ajuste entre as PARTES através de Termo Aditivo, observando a vigência do Contrato de Programa, objetivando segurança jurídica da avença em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

II – Em relação à Antecipação do Pagamento da Segunda Parcela da Contribuição Financeira ao Setor, caberá ao ESTADO acordar com a Subconcessionária sobre a alternativa contratual para o reequilíbrio do contrato.

III – A Repavimentação sobre a adutora DN 300, localizada no trecho do Centro de Reservação Parque Brasil até o Centro de Reservação Jacinta Andrade (2,4km), deverá ser de responsabilidade da Concessionária AGESPISA, tendo em vista que a obra inacabada foi executada pela própria Concessionária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o prazo determinado no art. 39, *caput*, da Lei nº 11.445/07.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições regulatórias em contrário.

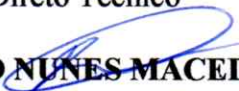
Teresina, PI, 28 de maio de 2019.


EDVALDO MARQUES LOPES

Diretor-Presidente


DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO

Direto Técnico


BRENO NUNES MACEDO

Diretor Administrativo-Financeiro

ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. JACKSON BARROS MORAIS DE ARAÚJO MARQUES.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 004/2019-DP/ARSETE, DE 28 DE MAIO DE 2019. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o art. 1º, § 3º, e art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.600/06, bem como o art. 3º, X, e art. 7º, II, “b”, art. 62, *caput*, da Lei Municipal nº 2.138/92, com alterações posteriores, e: CONSIDERANDO que é ato discricionário do GESTOR indicar servidor público para frequentar cursos, seminários, palestras, oficinas, missões oficiais, etc, desde que tenha relação com a área específica de qualificação, conforme a atividade metodológica; CONSIDERANDO a necessidade de investir em conhecimento especializado dos servidores efetivos da Diretoria Técnica desta Entidade Reguladora para o cumprimento das suas atribuições, especificamente no que compete a engenharia sanitária e ambiental; CONSIDERANDO que a ARSETE participou das reuniões preparatórias no ano de 2018, nas quais foram apresentados e discutidos os assuntos pertinentes ao PROJETO, especificamente com os órgãos reguladores específicos na área de abrangência dos municípios e estados; CONSIDERANDO a realização do 30º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, a ser realizado na cidade de Natal-RN, de 16 a 19 de junho de 2019, promovido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, RESOLVE: Art. 1º INDICAR o servidor público efetivo da ARSETE – PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES, matrícula nº 83922, com formação em engenharia sanitária e ambiental, lotado na Diretoria Técnica desta Entidade Reguladora, para participar do 30º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, a ser realizado na cidade de Natal-RN, de 16 a 19 de junho de 2019, promovido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária. Art. 2º SOLICITAR à Secretaria Municipal de Governo, e/ou Secretaria Municipal de Administração, providências legais e cabíveis para as passagens aéreas no trecho de Teresina / Natal / Teresina, sendo as despesas de responsabilidade administrativa e financeira desta ARSETE. Art. 3º AUTORIZAR, mediante o respectivo processo administrativo, empenho, liquidação e pagamento das indenizações de diárias e transportes a que faz jus o servidor indicado, conforme art. 59, II e III, art. 60, e art. 62, § 2º, da Lei nº 2.138/92. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EDVALDO MARQUES LOPES - Diretor-Presidente da ARSETE.

RESOLUÇÃO nº 035/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019. Dispõe sobre HOMOLOGAÇÃO da PRIMEIRA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, tendo por base os eventos requeridos pela Subconcessionária ATH SPE S/A, e dá outras providências. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 5º, da Lei Municipal nº 3.600/06, bem como demais dispositivos das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, e: CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram subconcedidos, na zona urbana de Teresina, para a Empresa ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A (ATH), através de processo licitatório realizado pelo Governo do Estado do Piauí, firmando-se com a Concessionária AGESPISA o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, em 22/03/2017, tendo como Entidade Reguladora a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE; CONSIDERANDO que caberá à ARSETE a regulação dos respectivos serviços públicos, nos termos previstos nos contratos de concessão e de subconcessão, observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 11.445/07, Lei Municipal nº 4.133/11, Lei Municipal nº 4.310/12 e a Lei Municipal nº 4.837/15; CONSIDERANDO que é competência da ARSETE atuar nos processos de reajustes e de revisões, homologando as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas condições contratuais; CONSIDERANDO que os requerimentos de reequilíbrio contratual da Subconcessionária ATH SPE S/A, protocolizados na ARSETE em 11/03/2019, com os seguintes pleitos: a) implantação do

escalonamento tarifário de esgoto de acordo com Edital de Licitação (processo nº 19.30.000000026-7/SEI-ARSETE); b) aplicação extemporânea do reajuste 2018 (processo nº 19.30.000000027-5/SEI-ARSETE); c) correção à fórmula paramétrica do reajuste 2017 (processo nº 19.30.000000028-3/SEI-ARSETE); d) prazo contratual em desacordo com o previsto no Edital de Licitação (processo nº 19.30.000000029-1/SEI-ARSETE); e) antecipação da segunda parcela da contribuição financeira ao setor (processo nº 19.30.000000030-5/SEI-ARSETE); f) alteração da alíquota do ICMS (processo nº 19.30.000000031-3/SEI-ARSETE); e, g) obras e intervenções emergenciais (processo nº 19.30.000000032-1/SEI-ARSETE); CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA Nº 03/2019 - DAF/ARSETE apresenta análise dos pleitos da Empresa ATH SPE S.A., conforme cálculos sobre o percentual incidente na tarifa para reequilíbrio do Contrato de Subconcessão; CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE representando o controle social, bem como a deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE em homologar a Primeira Revisão Extraordinária através de alteração dos valores tarifários, repactuação de metas, recomendação de compensação financeira ou qualquer forma legal e juridicamente possível ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; CONSIDERANDO, por fim, que o princípio da independência decisória, próprio das Entidades Reguladoras, fundamenta a edição de normas de vinculação obrigatória aos destinatários (administração pública, concessionária, subconcessionária e usuários), inclusive quanto aos procedimentos de fixação, reajuste e revisão contratual, RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR a Primeira Revisão Extraordinária do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, de 22/03/2017, conforme os procedimentos previstos na Cláusula Vinte e Nove, objetivando reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual. Art. 2º SUGERIR repactuação das Metas de Cobertura do Esgotamento, previstas no Anexo I, do Edital de Licitação e Subcláusula 29.10, “a”, do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, de 22/03/2017, observando os seguintes requisitos: I – A formalização da repactuação através de Termo Aditivo, a ser firmado pela Concessionária AGESPISA e a Subconcessionária ATH SPE S/A, devendo ser homologado pela ARSETE; II – A reprogramação das metas de cobertura de esgoto do Sistema Principal e Sistemas Condominiais, em contrapartida do reequilíbrio contratual de 1,530% (um vírgula cinquenta e três por cento), devendo a repactuação atingir por ano os seguintes percentuais: Ano 3 - 31%, Ano 4 - 37%, Ano 5 - 53%, Ano 6 - 55%, Ano 7 - 59%, Ano 8 - 67%, Ano 9 - 72%, Ano 10 - 76% e Ano 11 - 80%; III – Os investimentos deverão atender demandas até 2020 nos bairros Gurupi e Tancredo Neves, assim como, até 2021 deverá ser concluída a implantação do sistema de esgoto na área do Programa Lagoas do Norte, zona norte de Teresina. Art. 3º AUTORIZAR acréscimo da Tarifa de Água e Esgoto, zona urbana de Teresina, no valor de 0,586% (zero vírgula quinhentos e oitenta e seis por cento), referente aos eventos e percentuais a seguir discriminados: I – Incremento do percentual de 0,359% (zero vírgula trzentos e cinquenta e nove por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente à aplicação extemporânea reajuste 2018; II - Alteração da alíquota do ICMS de 25% (vinte e cinco por cento) para 27% (vinte e sete por cento) em consumo de energia elétrica acima de 200kwh, na forma da Lei Estadual nº 7.000/17, impactando nas contas pagas pela Subconcessionária em 2018 e 2019 e auditadas pela Entidade Reguladora, incidindo o percentual de 0,070% (zero vírgula zero setenta por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III – Realização de obras emergenciais para reparo, adequações e melhorias dos Sistemas de Água e Esgoto, ações e investimentos não previstos na proposta comercial, incrementando na tarifa o percentual de 0,157% (zero vírgula cento e cinquenta e sete por cento), conforme os seguintes eventos: a) Substituição de coletor e de interceptor da rede de esgotamento sanitário, com incremento de 0,127% (zero vírgula cento e vinte e sete por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; b) Reforma da Estação de Tratamento de Água – ETA CODIPI, para aumento da vazão de produção de água, com incremento de 0,020% (zero vírgula zero vinte por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; c) Realização de obras civis, reparos e melhorias na Estação Elevatória de Esgoto – EEE Riverside com incremento de 0,010% (zero vírgula zero dez por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Art. 4º APLICAR a diferença tarifária do reajuste 2017, no percentual de 1,138% (um vírgula cento e trinta e oito por cento) na tarifa de água e esgoto (receitas diretas), para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desconsiderando qualquer desequilíbrio futuro a ser exigido pela Subconcessionária, em relação ao passado, entende-se que a responsabilização é da Concessionária AGESPISA tendo em vista a negli-

gência no cumprimento do contrato firmado em 22/03/2017 com a Subconcessionária ATH SPE S/A. Parágrafo único. A aplicação do percentual mencionado neste dispositivo se sobrepõe ao percentual definido no caput do artigo anterior para fins de reequilíbrio contratual. Art. 5º RECONHECER o desequilíbrio contratual dos eventos abaixo explicitados, os quais, porém, não deverão onerar as tarifas, podendo ser acordada medida alternativa entre o ESTADO, a AGESPISA e a ATH SPE S/A, como prevê as letras "c" – (compensação financeira), "d" – (alteração de prazo contratual, observado a vigência do Contrato de Programa), e, "h" – (outras alternativas admitidas legalmente e acordadas entre as partes), da cláusula 29.10, do Contrato de Subconcessão, como segue: I – O prazo do Contrato de Subconcessão está em desacordo com o previsto no Edital que define 2016 como Ano 1. Para tanto, sugere-se o ajuste entre as PARTES através de Termo Aditivo, observando a vigência do Contrato de Programa, objetivando segurança jurídica da avença em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório; II – Em relação à Antecipação do Pagamento da Segunda Parcela da Contribuição Financeira ao Setor, caberá ao ESTADO acordar com a Subconcessionária sobre a alternativa contratual para o reequilíbrio do contrato. III – A Repavimentação sobre a adutora DN 300, localizada no trecho do Centro de Reservação Parque Brasil até o Centro de Reservação Jacinta Andrade (2,4km), deverá ser de responsabilidade da Concessionária AGESPISA, tendo em vista que a obra inacabada foi executada pela própria Concessionária. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o prazo determinado no art. 39, caput, da Lei nº 11.445/07. Art. 7º Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário. Teresina, PI, 28 de maio de 2019. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Direto Técnico. BRENO NUNES MACEDO, Diretor Administrativo-Financeiro.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 – SEMEC – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1753/2019. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto a abertura de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, FORNECIMENTO DE TINTAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS, CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE ABERTURA EM DOMICÍLIO, conforme especificações presentes neste Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 12/06/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/06/2019. Retirada do Edital a partir de: 31/05/2019 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R\$ 6.581,93 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Fonte de Recursos: 001200. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Telefone: (86) 3215-7619. Teresina (PI), 28 de maio de 2019. Fernanda de Sousa Abreu, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2018 – TERCEIRO RELANÇAMENTO. PROCESSO Nº 042-5242/2018 – SDU CENTRO/NORTE. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI – PACTO PELA MOBILIDADE, ZONA NORTE DE TERESINA - PI. Fonte de Recursos (FR): 920.602 – FINANCIAMENTO/1.602 – CONTRAPARTIDA. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h:00min (nove) horas do dia 03/07/2019. Valor Estimado: R\$ 39.119.136,99 (trinta e nove milhões, cento e dezenove mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, lo-

calizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Retirada do Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada no endereço supracitado. Teresina (PI), 28 de maio de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019. PROCESSO Nº 045.38731/2018. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2019, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Fogão Industrial, coifa, etc.), para atender as necessidades do CD Raul Bacelar, que, em virtude de impugnação ao Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 11/06/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 30/05/2019. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 27 de maio de 2019. Dalva Veras da Cunha Araújo, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019. PROCESSO Nº 045.38595/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar (Equipo para Dieta Enteral), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GENUT. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 13/06/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 13.06.2019. Informações: Rua 1º. de maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 30/05/2019. Fonte de Recurso: FMS (221). Valor anual estimado: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 27 de maio de 2019. Rosa Maria Braga Andrade Dantas, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019. PROCESSO Nº 045.02023/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Quentinhas e lanches para realização de atividades do Projeto Educação em Saúde Ambiental, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GEPLAN. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 11/06/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 11.06.2019. Informações: Rua 1º. de maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 30/05/2019. Fonte de Recurso: FMS (221). Valor anual estimado: R\$ 75.666,67 (Setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 27 de maio de 2019. Sarah Maria Veloso Freire, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019. PROCESSO Nº 045.03165/2019. Objeto: Aquisição de material de consumo para laboratório (Reagentes e soluções imunohematologia – Técnica em Gel), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GMATRANSFUSIONAL-HUT. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 11/06/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 11.06.2019. Informações: Rua 1º de maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 30/05/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214) e FMS (221). Valor anual estimado: R\$ 180.920,25 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 27 de maio de 2019. Marjorie Barros Cunha, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.